

Processo nº 225-R

LEI Nº 862
de 4 de junho de 1965

PUBLICADA NO Jornal Oficial de 17 de junho de 1965, Nº 395
jrb

Num. 395

JORNAL

LEI N.º 862
de 4 de Junho de
1965 Dispõe sobre colaboração
de convenio com o Servi-
ço de Assistência Médica
Domiciliar de Urgência
(SAMDU).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARA-
TINGUETÁ, Faço saber que a Camara Munici-
pal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica a Prefeitura autorizada a fir-
mar convênio com o Serviço de As-
sistência Médica Domiciliar de Urgê-
ncia (SAMDU), para o fim de atendi-
mento de pessoas não previdencia-
rias.

Parágrafo Único— O Pessoal que venha a ser
fornecido pela Prefeitura, para aten-
dimento, nos termos do que dispõe
o artigo 1.º, será admitido pela mes-
ma, obrigatoriamente, sob o título
de «Contratados».

Artigo 2.º—O Prefeito deve dentro de trinta
(30) dias da vigência desta Lei, enca-
minhar à Câmara projeto-lei pedindo
autorização para abertura do compe-
tente crédito para cobertura das des-
pesas decorrentes do convênio, a ser
firmado ad referendum do Legisla-
tivo.

Parágrafo Único—Das propostas orçamentárias
dos exercícios financeiros subsequen-
tes, constará a necessária dotação
para atendimento das despesas men-
cionadas neste artigo.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de Junho de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor da Fazenda

Registrada no Livro do Leis n. VII. a